

Carta nº 009/2014 – EPL

Brasília, 08 de janeiro de 2014.

A
WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
Rua Apinagés, 1.100 conjunto 609 – 6º andar
Perdizes – São Paulo
CEP 05017-000

Prezados Senhores,

No âmbito da licitação processada pelo RDC ELETRÔNICO nº 008/2013 e de acordo com a análise técnica realizada pela Gerência de Meio Ambiente, é necessário a realização de diligência na proposta comercial da licitante WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA a qual abaixo transcrevemos:

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Após análise da proposta recebida foi verificada redução significativa em todos os itens da proposta, conforme tabela a seguir:

Item	Orçamento Referencial (em R\$)	Proposta Licitante (em R\$)	Diferença (em R\$)	Variação
Equipe Técnica (com Encargos Sociais)	3.231.065,15	2.206.099,16	-1.024.965,99	-31,7%
Despesas Gerais	392.315,57	531.384,05	139.068,48	35,4%
Custos Administrativos (Epl : 30% - Proposta : 30%)	526.689,60	401.527,50	-125.162,10	-23,8%
Remuneração (Epl : 12% - Proposta : 12%)	498.008,44	376.681,29	-121.327,15	-24,4%
Despesas Fiscais (Epl: 16,62% - Proposta: 16,62%)	772.510,69	584.308,01	-188.202,68	-24,4%
Total	5.420.589,45	4.100.000,00	-1.320.589,45	-24,4%

Ao analisar os valores constantes na tabela, tem-se:

2.2. Foi verificada redução salarial em todas as categorias profissionais. Conforme “Anexo II – Projeto Básico”, item “10.1. Orçamento e Preço de Referência” do edital, os valores salariais do orçamento referencial foram baseados na “Tabela de Serviço de Consultoria do DNIT - Agosto/2013 (índice-base: 190,325)”, constante no site do DNIT. Assim sendo, segue comparação entre orçamento e proposta das seguintes categorias:

Categoria	Descrição	Salário Referencial (em R\$)	Salário Proposta (em R\$)	Diferença (em R\$)	Variação
P0	Coordenador	14.541,91	11.400,00	-3.141,91	-21,6%
P1	Profissional Sênior	11.458,47	8.600,00	-2.858,47	-24,9%
P2	Profissional Pleno	8.964,24	6.700,00	-2.264,24	-25,3%
P3	Profissional Júnior	7.374,95	5.650,00	-1.724,95	-23,4%
T4	Técnico Auxiliar	1.796,72	1.600,00	-196,72	-10,9%

2.3. Baseado nos dados apresentados, temos uma **redução de 31,7%** no item “Pessoal” da proposta, gerando uma **diferença de R\$ 1.024.965,99** em relação ao orçamento referencial. No valor total do orçamento a **redução foi de R\$ 1.320.589,45 (-24,4%)**

2.4. Foi verificada redução dos valores salariais para a equipe técnica (nível superior), não tendo sido respeitado o piso mínimo estabelecido para o cargo de Engenheiros (Civil, Agrônomo/Ambiental, Florestal), Geólogo e Geógrafo.

Em consulta ao site do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, obtém-se a Lei Nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, que versa o seguinte:

“Art. 1º O salário mínimo dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pela Escola de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária é o fixado pela presente Lei.

Art. 2º O salário-mínimo fixado pela presente Lei é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos no art. 1º, com relação de emprego ou função, qualquer que seja a fonte pagadora.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei as atividades ou tarefas desempenhadas pelos profissionais enumerados no art. 1º são classificadas em:

- a. Atividades ou tarefas com exigência de 6 (seis) horas diárias de serviço;*
- b. Atividades ou tarefas com exigência de mais de 6 (seis) horas diárias de serviço.*

Parágrafo único. A jornada de trabalho é a fixada no contrato de trabalho ou determinação legal vigente.



- Art. 4º Para os efeitos desta Lei os profissionais citados no Art. 1º são classificados em:
- a. diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de 4 (quatro) anos ou mais;
 - b. diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de menos de 4 (quatro) anos.
- Art. 5º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na Alínea "a" do Art. 3º, fica fixado o salário-base mínimo de 6 (seis) vezes o maior salário mínimo comum vigente no País, para os profissionais relacionados na Alínea "b" do Art. 4º, é de 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo comum vigente no País."
- Art. 6º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea b do art. 3º, a fixação do salário-base mínimo será feito tomando-se por base o custo da hora fixado no art. 5º desta Lei, acrescidas de 25% as horas excedentes das 6 (seis) diárias de serviços."

Em função das informações apresentadas, o valor do piso salarial da categoria é de 8,5 salários mínimos resultando um piso de R\$ 5.763,00 considerando o valor do salário mínimo de R\$ 678,00. Assim, os profissionais P3 da proposta estão abaixo do piso da categoria.

- 2.5. Foi verificada redução nos valores salariais para a equipe técnica (nível técnico e auxiliar).
- 2.6. Foi verificado aumento de valores para as despesas com viagens e com diárias das equipes técnicas, tanto de nível superior como de nível técnico e auxiliar.
- 2.7. Foi verificado aumento significativo nos valores para as despesas da planilha "Veículos". O valor do orçamento referencial foi de R\$ R\$ 42.735,56 e a proposta apresentou um total de R\$ 78.090,00, ocorrendo uma diferença de R\$ 35.354,44 (aumento de 82,7%).
- 2.8. Foi verificado aumento do "Preço / Folha" da planilha "Serviços Gráficos".
- 2.9. Foi verificada uma inconsistência na planilha "Serviços Gráficos" no item "Produto: 09.Estudo Ambiental Completo / Documento: Estudo Ambiental – EA / Tipo: A4" onde o valor apresentado de R\$ 9 está incorreto. O valor correto é R\$ 9.000,00 resultante da fórmula: 20 vias x 1.500 folhas tipo A4 x preço por folha de R\$ 0,30. Assim, o valor total passaria de R\$ 10.368,00 para R\$ 19.359,00, ou seja, um acréscimo de R\$ 8.991,00 (+86,7%).
- 2.10. Foi verificada a inclusão do subitem "D5 - Equipamentos e Materiais" no item "D - Despesas Gerais" da planilha "Composição Orçamentária" sem a respectiva planilha de detalhamento. Esta planilha deve ser apresentada com todos os insumos que compõe o valor total deste subitem.

- 2.11. Foi verificada a inclusão de encargos sociais para consultores (ENCARGOS SOCIAIS PARA CONSULTOR ESPECIAL – PJ = 20%), porém, a “**Tabela de Serviço de Consultoria do DNIT - Agosto/2013 (índice-base: 190,325)**” coloca esta condição somente para os profissionais da categoria “**CM - CONSULTOR ESPECIAL (Engenheiro ou Profissional com, no mínimo, Doutorado na área de interesse, e/ou Experiência Profissional >= 15 anos, com salário referencial de 16.733,69)**”. Como este profissional não foi previsto na proposta, este tipo de encargo não pode ser aplicado no referido orçamento.

3. CONCLUSÃO

- 3.1. Considerando as análises apresentadas, sugerimos à Comissão de Licitação a realização de diligência à empresa proponente solicitando uma declaração formal, assinada pelo seu representante legal:
- 3.1.1. apresentando a planilha “**Serviços Gráficos**” devidamente corrigida conforme inconsistência apresentada no item 2.09.;
 - 3.1.2. apresentando a planilha detalhada dos insumos do subitem “**D5 - Equipamentos e Materiais**” conforme solicitado no item 2.10.;
 - 3.1.3. apresentando a planilha “**COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA**” (e outras que achar pertinente em função dos novos cálculos) devidamente corrigida conforme análise do item 2.11.
- 3.2. E, tendo em vista as reduções de valores de salários apresentados na proposta comercial (inclusive de salários abaixo do piso da categoria), do aumento das despesas com veículos, e do aumento das despesas com serviços gráficos, sugerimos a solicitação de uma declaração formal, assinada pelo seu representante legal:
- 3.2.1. demonstrando a exequibilidade da sua proposta de preços;
 - 3.2.2. informando que mesmo com as reduções de preços demonstradas em suas planilhas orçamentárias será garantida a plena execução dos serviços nos prazos definidos e em conformidade com o escopo descrito no Anexo II - Projeto Básico do Edital;
 - 3.2.3. informando que mesmo com as reduções de salários serão mantidas todas as qualificações e experiências requerida para os cargos da equipe técnica de nível superior e nível técnico e auxiliar, conforme descrito no Anexo II - Projeto Básico do Edital;
 - 3.2.4. informando que será de sua inteira responsabilidade qualquer litígio



Empresa de Planejamento e Logística

envolvendo questões salariais, benefícios e demais itens de composição de custos da proposta de preços;

3.2.5. informando que está ciente das sanções administrativas que serão aplicadas em caso de inexecução contratual.

Assim, a Comissão de Licitação, ao julgar pertinente a diligência, determina que a licitante atenda ao solicitado pelo **sistema comprasnet, até o horário das 15 horas do dia 09/01/2014**, conforme orientações obtidas pelo chat da Sessão realizada na data de 08/01/2014 às 15:00.

Atenciosamente,

PAULA NUNAN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO